



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

LEI N.º 231/2006

SÚMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, FIRMAR CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS (VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE), COM A COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE BELA VISTA DA CAROBA - CLAF-BELA VISTA DA CAROBA.

A Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

ART. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato Administrativo de Cessão de Uso de Bens Móveis (Veículos, Equipamentos e Material Permanente), abaixo descritos, com a Cooperativa de Leite da Agricultura Familiar de Bela Vista da Caroba-PR - CLAF-Bela Vista da Caroba - CNPJ: 06.303.654/0001-70, com a finalidade de incentivo e apoio aos cooperados, conforme minuta integrante a esta Lei:

- Um automóvel VW/GOL 1.0, ano/modelo 2006/2006, combustível Álcool/Gasolina, cor branca, chassi 9BWCA05WX6T172153, placa ANV-9331, Cód. Renavan 88.747174-9;
- Uma motocicleta HONDA/NXR125 BROS ES, ano/modelo 2005/2005, combustível Gasolina, cor vermelha, chassi 9C2JD20205R024587, placa AMU-8995, Cód. Renavan 85.681355-9;
- Um microcomputador, processador Intel Pentium 4, 2.8E HT, memória 256 MB DDR PC 400 MHZ, placa mãe ASUS P4S800-MX S/V/R, HD 40.0 GB MAXTOR 7200 RPM, c/gravador de CD LG 52X, Drive 1.44 MB MITSUMI, gabinete ATX Satélite 200K 400W, monitor 15" PROVIEW Digital Gelo, caixas de som Clone 220W, teclado ABNT II PS2 Clone e mouse clone PS2 Netscroll;
- Um Nobreak TS Shara UPS Professional 1300 VA 02BS mono 115V;
- Uma Impressora HP Multifuncional PSC 1315 PRINTER/SCANNER/COPIER;
- Uma Impressora Epson LX 300, Matricial;
- Uma Impressora Bematech DP-20 para impressão de cheques;
- Um aparelho de fax, Panasonic, KX-FT901;
- Uma caixa Isotérmica em fibra de vidro, para motocicleta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

- Uma mesa com 6 gavetas, c/chave, azul Intermobil, medindo 1,50x0,62x0,75m;
- Uma mesa para computador, azul, Kifa, medindo 1,00x0,62x0,75m;
- Duas cadeiras secretária, giratórias, azul, Kifa;
- Um armário de aço, cinza, com duas portas, medindo 1,65x0,93x0,51m;
- Um arquivo de aço com 4 gavetas, cinza, medindo 1,32x0,51x0,51m;

ART. 2º: O prazo de duração da Cessão de Uso prevista no artigo 1º desta Lei, será até 31 de dezembro de 2008.

ART. 3º: Os direitos e obrigações das partes serão estabelecidas no Contrato Administrativo a ser celebrado, conforme minuta em anexo.

ART. 4º: Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba-PR, em 13 de Dezembro de 2006.

JOCELI TIAGO MENEZES
Prefeito Municipal